

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Outros



## Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



Brotas de Macaúbas/Ba, 08 de novembro de 2017

AO SR.

**Daniel Santos Araújo**  
**DAMACON CONSTRUTORA LTDA**

**REF: RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS**

Prezado Senhor,

**MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS – ESTADO DA BAHIA**,  
pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.896.758/0001-00, com  
sede na Praça dos Poderes, 95, Centro, Brotas de Macaúbas – Ba, neste ato  
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Litercílio Nunes de Oliveira Júnior, aqui  
qualificado como **NOTIFICANTE**, vem por meio desta proceder à

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Da **DAMACON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º  
08.729.142/0001-04, estabelecida à Praça da Cultura, n.º 119, Centro em Brotas de  
Macaúbas, representada pelo Sr. DANIEL SANTOS ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n.º  
031.918.295-98 e RG n.º 12667258-06, ora denominado **NOTIFICADA**, na qualidade de  
empresa vencedora da Tomada de Preços n.º 002/2015, por meio do qual fora  
celebrado o Contrato n.º 116/2015.

Como acima adiantado, a **NOTIFICADA** celebrou com o Município o  
Contrato n.º 116/2015 que possui como objeto a execução completa e perfeita, sob  
Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA1  
CNPJ: 13.797.600/0001-74

Praça dos Poderes | 95 | Centro | Brotas de Macaúbas-Ba

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



## Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



regime de empreitada por preço global, para construção de quadra poliesportiva coberta padrão FNDE na Sede deste município. Entretanto, como é do conhecimento de Vossa Senhoria a obra está paralisada desde junho de 2016.

Em 03 de maio de 2017, o Município com o intuito de dar prosseguimento à construção da quadra poliesportiva, solicitou a Vossa Senhoria a retomada das obras. Entretanto, o citado requerimento não foi atendido, tornando-se necessário a convocação de uma nova reunião que ocorreu no dia 02 de outubro de 2017 buscando de forma amigável o prosseguimento das obras. Ocorre que até a presente data, não há nenhum progresso na construção da quadra poliesportiva.

Salienta-se que o contrato acordado entre as partes prevê que o contratante pode rescindir administrativamente o acordo nas hipóteses do art. 78 da Lei 8666/93, não cabendo nestes casos, direito a qualquer indenização.

Ademais, o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no referido contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, conforme dispõe a Cláusula Oitava:

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão e a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa, de acordo com a gravidade da infração, garantida a prévia e ampla defesa.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação.

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor da etapa não cumprida do cronograma;

III - Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

§3º - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA2  
CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



## Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



Desta forma, diante dos fatos acima expostos, tratando-se de uma importante obra ao Município que precisa ser retomada o quanto antes, tendo em vista que o contrato finda em 26 de novembro de 2017, serve-se da presente Notificação Extrajudicial, a fim de resguardar direitos e prevenir responsabilidades, para que seja **IMEDIATAMENTE RETOMADA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA no prazo máximo de 5 dias**, objeto do contrato nº 116/2015, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais coercitivas cabíveis para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

Atenciosamente,

Litercílio Nunes Oliveira Júnior

Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000—Brotas de Macaúbas – BA3  
CNPJ: 13.797.600/0001-74